



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, policial militar aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Centro - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

RMB PRODUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.952.104/0001-48, estabelecida na Rua Frederico Willig, nº 355 - Distrito Industrial no município de Três de Maio/RS CEP 98.910-000, representada neste ato pelo Sr. Rogério Paulo Trasel, portador do RG nº 4049786405 SIS/RS e CPF nº 666.558.380-53, residente e domiciliado na Rua Carlos Heinze, nº 800, Bairro Cruzeiro, na cidade de Santa Rosa/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa RMB PRODUÇÕES LTDA para realização de show/baile de Rogério Magrão e Banda gratuito à comunidade no dia 30/05/2025, com duração de 3h30min (três horas e trinta minutos), início previsto para às 22h00m, nas festividades em honra aos 61 anos do Município de Barracão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0504 - EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

2123 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVIDADES E RECREAÇÃO

33.90.39-000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após os trabalhos realizados, mediante apresentação da nota fiscal.

As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 01/06/2025.

CLÁUSULA SEXTA- DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

O show/baile será no dia 30/05/2025, no Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin, no município de Barracão/RS.

A CONTRATADA disponibilizará sua locomoção até esta cidade, com as despesas de transporte e alimentação sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLAÚSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

1.1 Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, 30 de Abril de 2025.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

RMB PRODUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas

Aline Duarte Luciano
CPF 022.235.710-00

Camila Dallagnol Ramos da Silva
CPF 027.458.240-66



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

**(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DISPOSTO NAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

INEXIGIBILIDADE N° 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025

Declaramos em atendimento ao previsto na INEXIGIBILIDADE 011/2025, que cumprimos com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

CNPJ

Carimbo